



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

~~DIGITADO~~
~~CONTRATOS/PROAD/DPC~~



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 024/2015 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA ONDREPSB LIMPEZA E
SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERV. ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 83.953.331/0001-73, com sede na Avenida Hercílio Luz, 1.249, Centro, Município de Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ernes Bordin, CPF n.º 077.909.029-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO de contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.012844/2014-60**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

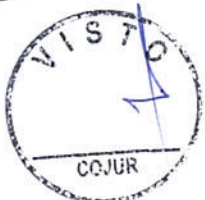
O presente instrumento tem como objeto a supressão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **01 de abril de 2017** a **31 de março de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal pelos serviços prestados será de **R\$ 56.509,76 (cinquenta e seis mil quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo um valor anual total de **R\$ 678.117,12 (seiscentos e setenta e oito mil cento e dezessete reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Natureza de Despesa 339039; e Fonte 0112000000.



1

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

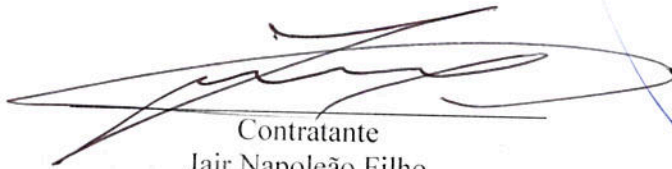
Em razão de ressalva da CONTRATADA quanto ao seu direito de repactuação, fica afastada a possível ocorrência de preclusão lógica em 2017, decorrente deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

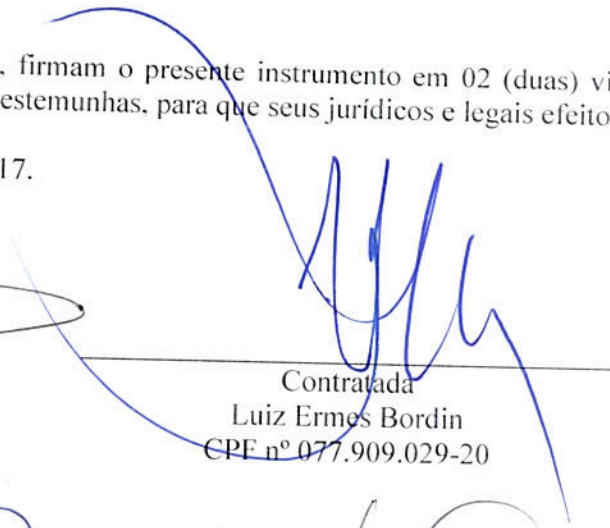
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.


Florianópolis, 22 de março de 2017.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49



Contratada
Luiz Ermes Bordin
CPF nº 077.909.029-20

Testemunha 1 
Nome
CPF 88771148949

Robson Vander Canarin da Rocha
Administrador - CRA - SC 27437
SIAPE 2120373 - MASIS 193733

Testemunha 2 
Nome
CPF Adriana Schinaider
CPF: 716.975.279-49
Coordenadora Comercial

